



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE INFORMÁTICA
COLEGIADO DO CURSO DE CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO**

RESOLUÇÃO 04/2023

**Regulamenta o Estágio Supervisionado no Curso de
Ciência da Computação, do Centro de Informática,
Campus I, da Universidade Federal da Paraíba.**

O Colegiado do Curso de Ciência da Computação, do Centro de Informática, da Universidade Federal da Paraíba, no uso de suas atribuições, de conformidade com a legislação em vigor, e tendo em vista a deliberação do plenário, adotada em reunião realizada no dia 17 de agosto de 2023, e

CONSIDERANDO:

a Resolução nº 29/2020/CONSEPE/UFPB, que aprova o Regulamento Geral de Graduação da Universidade Federal da Paraíba;

a Resolução nº 02/2022/CONSEPE/UFPB, que dispõe sobre a Política de Creditação da Extensão Universitária nos currículos da graduação em todos os graus e modalidades no âmbito da UFPB;

a Resolução nº 11/2023/CONSEPE/UFPB, que aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Ciência da Computação, do Centro de Informática, Campus I, desta Universidade.

RESOLVE:

Art. 1º O estudante do Curso de Ciência da Computação deverá realizar um Estágio Supervisionado de exercício profissional na área, sob orientação de um professor orientador e supervisão de campo de um profissional da área, como condição necessária para receber o grau de Bacharel em Ciência da Computação, devendo apresentar relatório de atividades ao final do estágio.

Art. 2º A matrícula em Estágio Supervisionado é realizada mediante requerimento do estudante ao coordenador do curso, conforme modelo disposto no Anexo I.

§ 1º A matrícula é de fluxo contínuo, sendo efetivada no Sistema Integrado de Gestão.

§ 2º O aluno deve estar realizando um estágio supervisionado, obrigatório ou não obrigatório, com status ativo no Sistema Integrado de Gestão e ter integralizado no histórico escolar a disciplina Engenharia de Software, código 1107128.

§ 3º Entre a efetivação da matrícula e o término do período letivo subsequente à matrícula, deve haver pelo menos 300 (trezentas) horas de estágio a cumprir.

§ 4º A efetivação da matrícula está condicionada à anuência do professor orientador.

Art. 3º Estão aptos a orientar atividades de Estágio Supervisionado os docentes ativos permanentes ou em exercício, bem como os pesquisadores vinculados a programas de pós-graduação da universidade.

Art. 4º O aluno deverá cadastrar relatório de atividades de estágio supervisionado no Sistema Integrado de Gestão após completar 300 (trezentas) horas de estágio desde a efetivação da matrícula para apreciação do professor orientador para fins de aprovação do estágio.

Art. 5º O professor orientador elaborará parecer do Estágio Supervisionado, que deverá constar uma nota atribuída ao trabalho realizado pelo aluno, conforme modelo disposto no Anexo II.

Art. 6º O professor orientador encaminhará o parecer ao coordenador do curso para registro da atividade e da nota no Sistema Integrado de Gestão.

Art. 7º O estudante que tiver realizado estágio não obrigatório anterior, devidamente cadastrado no Sistema Integrado de Gestão, mas não tiver realizado a matrícula em Estágio Supervisionado, poderá requerer ao coordenador de curso a dispensa do estágio, conforme modelo disposto no Anexo III.

§ 1º O aluno deve ter integralizado no histórico escolar a disciplina Engenharia de Software, código 1107128, antes do interstício de 300 (trezentas) horas completadas no estágio.

§ 2º O relatório de atividades do estágio realizado deve ser anexado ao requerimento.

§ 3º O parecer do professor orientador, no qual deverá constar uma nota atribuída ao estágio realizado pelo aluno, deve ser anexado ao requerimento, conforme modelo disposto no Anexo II.

Art. 8º O estudante que tiver experiência profissional em Ciência da Computação poderá requerer ao colegiado do curso a dispensa de Estágio Supervisionado, conforme modelo disposto no Anexo IV.

§ 1º O aluno deve ter integralizado no histórico escolar a disciplina Engenharia de Software, código 1107128.

§ 2º O processo deve ser instruído com documentos comprobatórios da experiência profissional compatível com as áreas e competências previstas no PPC com interstício mínimo 300 (trezentas) horas.

§ 3º A experiência profissional deverá ter sido vivenciada em um período máximo anterior de até 08 (oito) anos, tendo como base a data do requerimento.

§ 4º O aluno deverá apresentar relatório de atividades realizadas, com a anuência de seu superior, se houver, para fins de avaliação pelo Colegiado do Curso.

§ 5º O Colegiado do Curso deliberará sobre a nota a ser atribuída para a dispensa do Estágio Supervisionado.

Art. 9º O estudante que tiver realizado estágio supervisionado não obrigatório ou que tiver experiência profissional em Ciência da Computação, e que esteja vinculado ao currículo 2023, aprovado pela Resolução nº 11/2023/CONSEPE/UFPB, poderá requerer ao colegiado do curso a dispensa, para fins de creditação de carga horária de extensão, da atividade curricular optativa Atividade Extensionista de Estágio Supervisionado Não Obrigatório, código DINF00069, conforme modelo disposto no Anexo V.

§ 1º O estágio supervisionado não obrigatório ou a experiência profissional de que trata o caput deste Artigo, deve compreender a realização de atividades profissionais em Ciência da Computação, de caráter extensionista, em ambiente real de trabalho, envolvendo aplicação prática dos conhecimentos teóricos adquiridos no curso, com metodologias participativas que envolvam o público externo.

§ 2º No caso de solicitação de dispensa por ter realizado estágio supervisionado não obrigatório, o processo deve ser instruído com os seguintes documentos:

- I - Requerimento ao Colegiado do Curso (Anexo V).
- II - Parecer do professor orientador, no qual deverá constar uma nota atribuída ao estágio realizado pelo aluno, atestando que as atividades realizadas no estágio são de caráter extensionista, nos termos dos artigos 2º e 3º da Resolução nº 02/2022/CONSEPE/UFPB.
- III - Relatório das atividades realizadas no estágio para fins de avaliação pelo Colegiado do Curso.
- IV - Comprovação de que as atividades de extensão realizadas no estágio compreenderam um interstício mínimo de 150 horas.

§ 3º No caso de solicitação de dispensa por ter realizado experiência profissional em Ciência da Computação, o processo deve ser instruído com os seguintes documentos:

- I - Requerimento ao Colegiado do Curso (Anexo V).
- II - Documentação comprobatória de que a experiência profissional realizada compreendeu um interstício mínimo de 150 horas e é compatível com atividades extensionistas nos termos dos artigos 2º e 3º da Resolução nº 02/2022/CONSEPE/UFPB.
- III - Relatório das atividades realizadas como parte da experiência profissional, de caráter extensionista, comprovada no inciso II anterior, com a anuência de seu superior, se houver, para fins de avaliação pelo Colegiado do Curso.

IV - Comprovação de que a experiência profissional, de caráter extensionista, comprovada no inciso II anterior, foi vivenciada em um período máximo anterior de até 08 (oito) anos, tendo como base a data do requerimento.

V - O Colegiado do Curso deliberará sobre a nota a ser atribuída para a dispensa do Estágio Supervisionado.

Art. 10. Os casos omissos na presente resolução serão resolvidos pelo Colegiado do Curso.

Art. 11.. Revoga-se a Resolução nº 2/2021 - CI - CCC e as disposições em contrário.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Colegiado do Curso de Ciência da Computação, em João Pessoa, 17 de agosto de 2023.

Prof. Dr. Leandro Carlos de Souza
Presidente

**ANEXO I da Resolução nº 04/2023 do Colegiado do Curso de Ciência da Computação,
que regulamenta o Estágio Supervisionado no Curso de Ciência da Computação, do
Centro de Informática, da Universidade Federal da Paraíba.**

Ao(À) Coordenador(a) do Curso de Ciência da Computação

Prof(a).

Eu,,
aluno(a) regularmente matriculado(a) no curso de Ciência da Computação desta
Universidade, matrícula nº, venho por meio desta **requerer**
matrícula na atividade de Estágio Supervisionado, sob orientação do professor(a)
.....

João Pessoa, de de 20

.....
Assinatura do(a) aluno(a)

.....
Assinatura do(a) professor(a) orientador(a)

ANEXO II da Resolução nº 04/2023 do Colegiado do Curso de Ciência da Computação, que regulamenta o Estágio Supervisionado no Curso de Ciência da Computação, do Centro de Informática, da Universidade Federal da Paraíba.

**PARECER DO(A) PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A)
SOBRE ATIVIDADE DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO**

1. Informações sobre o(a) aluno(a)

Nome:

Matrícula:

Atividade: GDINF0132 - Estágio Supervisionado - Ciência da Computação

Orientador(a):

2. Informações sobre o Estágio Supervisionado

Período letivo da matrícula na atividade:

Local do estágio:

Data do início:

Data do término¹:

Horas de Extensão:

Atividades de Extensão²:

Supervisor(a):

3. Informações sobre o relatório de estágio

() Relatório parcial carregado no SIGAA e aprovado pelo orientador

() Relatório final carregado no SIGAA e aprovado pelo orientador

() Relatório final em anexo e aprovado pelo orientador

4. Parecer do(a) orientador(a)

5. Nota final

João Pessoa, de de 20

.....
Assinatura do(a) professor(a) orientador(a)

¹ O período indicado deve estar dentro dos limites de tempo do período do estágio que consta no Termo de Compromisso de Estágio registrado no SIGAA, devendo perfazer um mínimo total de 300h de atividade, considerando a carga horária semanal. Por exemplo, um período que compreenda 15 semanas, com carga horária de 20 horas semanais, perfaz um total de 300h.

² Atividades de extensão estabelecidas nos artigos 2º e 3º da Resolução nº 02/2022 do CONSEPE/UFPB.

ANEXO III da Resolução nº 04/2023 do Colegiado do Curso de Ciência da Computação, que regulamenta o Estágio Supervisionado no Curso de Ciência da Computação, do Centro de Informática, da Universidade Federal da Paraíba.

Ao(À) Coordenador(a) do Curso de Ciência da Computação
Prof(a).

Eu, ,
aluno(a) regularmente matriculado(a) no curso de Ciência da Computação desta
Universidade, matrícula nº, venho por meio desta **requerer**
aproveitamento a dispensa de Estágio Supervisionado por já ter realizado **estágio não**
obrigatório, realizado sob orientação do professor(a)
....., conforme documentação em
anexo.

João Pessoa, de de 20

.....
Assinatura do(a) aluno(a)

ANEXO IV da Resolução nº 04/2023 do Colegiado do Curso de Ciência da Computação, que regulamenta o Estágio Supervisionado no Curso de Ciência da Computação, do Centro de Informática, da Universidade Federal da Paraíba.

Ao(À) Coordenador(a) do Curso de Ciência da Computação
Prof(a).

Eu, ,
aluno(a) regularmente matriculado(a) no curso de Ciência da Computação desta
Universidade, matrícula nº, venho por meio desta **requerer
dispensa da atividade de Estágio Supervisionado** por já ter **experiência profissional em
Ciência da Computação**, conforme documentação em anexo.

João Pessoa, de de 20

.....
Assinatura do(a) aluno(a)

ANEXO V da Resolução nº 04/2023 do Colegiado do Curso de Ciência da Computação, que regulamenta o Estágio Supervisionado no Curso de Ciência da Computação, do Centro de Informática, da Universidade Federal da Paraíba.

Ao(À) Coordenador(a) do Curso de Ciência da Computação

Prof(a).

Eu, ,
aluno(a) regularmente matriculado(a) no curso de Ciência da Computação desta
Universidade, matrícula nº, venho requerer a **dispensa da
atividade curricular Atividade Extensionista de Estágio Supervisionado Não
Obrigatório**, código DINF00069, por já ter _____
_____, conforme documentação em anexo.

João Pessoa, de de 20

.....

Assinatura do(a) aluno(a)

Emitido em 17/08/2023

RESOLUÇÃO Nº 042023/2023 - CI - CCC (18.56.01)
(Nº do Documento: 42023)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 17/08/2023 18:35)
LEANDRO CARLOS DE SOUZA
COORDENADOR DE CURSO
1140339

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número:
42023, ano: **2023**, documento (espécie): **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **17/08/2023** e o código de verificação:
eeb444a3b9